

Parecer Jurídico

- Acerca do Projeto de Lei n.º 02, de 30 de janeiro de 2019 e Mensagem Retificativa.

Origem: Poder Executivo

Ementa: Altera dispositivos da lei n.º 2.997, de 17 de dezembro de 2013, que reformula a legislação que trata da política municipal dos direitos da criança e do adolescente, do conselho municipal, do fundo e do conselho tutelar dos direitos da criança e do adolescente e dá outras providências. (sic)

Pedido de Urgência: Sim

Referido projeto de lei visa alterar a Lei n.º 2.997/2013, com o objetivo de elevar o número mínimo e máximo de integrantes da comissão que coordena a escolha dos Conselheiros; alterar requisitos para candidatar-se ao Conselho Tutelar; incluir a necessidade de protocolo junto a Prefeitura para quem quiser ter vistas dos documentos dos inscritos, já que o COMDICA não possui sede; dispor a documentação e registros relativos aos atendimentos deverá estar sempre devidamente organizada; constituir falta grave do Conselheiro Tutelar a aplicação de medida de proteção antes da reunião/discussão em colegiado, salvo casos excepcionais. A Mensagem Retificativa altera disposições que podem dar interpretação à norma no sentido de que os atendimentos não poderiam mais ser realizados por conselheiro, individualmente.

As alterações propostas são condizentes com as normas que regulamentam a matéria, especialmente Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei n.º 8.069/1990.

Carlos Barbosa, 11 de fevereiro de 2019.



Paula Zanetti Bonacina

OAB/RS nº 70.034

Assessora Jurídica

